

## Resposta requerimento 141/2026

---

De Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>

Data Ter, 2026-05-12 15:31

Para Secretaria <secretaria@camaraleme.sp.gov.br>

**Ofício 2.849/2026:**



Prezada Presidente:

Em anexo resposta ao requerimento 141/2026 de autoria da nobre vereadora e presidente Cintia Cristina Glossklauss.

Reintero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

-

**Carlos Antonio Diniz**

*Chefe de Gabinete*

[Saiba como responder este Ofício](#)

**Atenção: existem anexos relacionados a este documento. Acesse a versão completa abaixo para ter acesso.**

 Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Leme** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Despacho 1- 19.651/2026**

12/05/2026 15:05 (Respondido)

Rafael M. SEADM

Envolvidos internos acompanhando

CC

Sr. Chefe de Gabinete;

Informo, conforme cópia em anexo, que foi instaurado Processo Administrativo de Demanda de Pessoal, junto a competente Comissão de Estudos e Acompanhamento de Demandas de Pessoal - CEADP, cujo objeto é "Redução de Jornada dos Servidores Deficientes".

At.te;

—  
**RAFAEL MARADEI***Secretário de Administração*

em\_F63E400E1DB136FFBF476C74\_proc\_administrati  
vo\_5\_108\_2026\_c...

Quem já visualizou? 0 pessoas

12/05/2026 15:05:09

Rafael Maradei SEADM arquivou.



## Proc. Administrativo 5.108/2026

**De:** Rafael M. - SEADM-CEADP

**Para:** SEADM-CEADP - Comissão de Estudos e Acompanhamento de Demandas de Pessoal

**Data:** 12/05/2026 às 14:58:26

**Setores (CC):**

SEADM-CEADP

**Setores envolvidos:**

SEADM-CEADP

### REDUÇÃO DE JORNADA DO SERVIDOR DEFICIENTE

Prezados Membros;

Nos termos do Decreto nº 8.331, de 11 de março de 2024, especialmente de seu artigo 5º, bem como da Resolução nº 01, de 15 de março de 2024, INCLUI EM PAUTA e INSTAURO o presente Processo Administrativo de Demanda de Pessoal visando a análise da "REDUÇÃO DE JORNADA DOS SERVIDORES DEFICIENTES", diante da necessidade de consolidação de entendimento técnico, jurídico, administrativo e operacional acerca da matéria, considerando seus impactos funcionais, organizacionais e financeiros.

A presente demanda possui como fundamentos e elementos motivadores:

I – o artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990;

II – a Lei Complementar Municipal nº 935, de 07 de maio de 2025, que instituiu a redução de jornada de trabalho aos servidores públicos municipais que possuam cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, bem como atribuiu à Secretaria Municipal de Administração a apreciação dos casos omissos e a expedição de normas complementares à sua execução;

III – o Requerimento nº 141/2026 da Câmara Municipal de Leme, que suscita questionamentos acerca da regulamentação municipal relacionada aos direitos dos servidores públicos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, especialmente quanto à redução de jornada, adaptações funcionais e procedimentos administrativos correlatos;

IV – a Indicação nº 612/2026 da Câmara Municipal de Leme, que propõe a realização de estudo técnico e jurídico para adequação da legislação municipal às normas federais vigentes, bem como a regulamentação do procedimento administrativo relacionado à redução de jornada de servidores públicos com TEA ou responsáveis por pessoas com TEA;

V – a Indicação nº 787/2025 (sic), que igualmente sugere revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais quanto à temática do servidor público autista e sua adequação às legislações vigentes.

Sendo assim, e considerando a natureza multidisciplinar da matéria, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos e fixação de entendimento institucional seguro, solicito ao Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, Dr. [ERIK MACEDO MARQUES - SEADM-CEADP](#), que inaugure as manifestações, seguindo-se os demais membros sem ordem previamente definida, observando-se as atribuições técnicas inerentes a cada órgão componente da Comissão.

Fixo, via de regra, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos, sendo 15 (quinze) dias para

apresentação das manifestações técnicas e outros 15 (quinze) dias para deliberação e aprovação do Relatório Final, facultada prorrogação mediante justificativa fundamentada.

At.te;

—

**RAFAEL MARADEI**

*Secretário de Administração*